



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 007

Tema:	Avaliação Médico Pericial Admissional		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 012-R/2018
		Vigência:	28/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à avaliação médico pericial admissional;
- 1.2 Facilitar o entendimento da rotina da perícia médica afim de evitar transtornos quanto aos prazos para atendimento dos candidatos nomeados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, seção III, art. 16, § 6º;
- 3.2 Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012, item 6.3.7.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Avaliação Médico Pericial Admissional** – verificação se as condições de saúde física e psicológica do candidato nomeado estão de acordo com as atribuições do cargo a ser exercido;
- 4.2 **Junta Médica** – conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.3 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.4 **Médico Perito** – profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica;



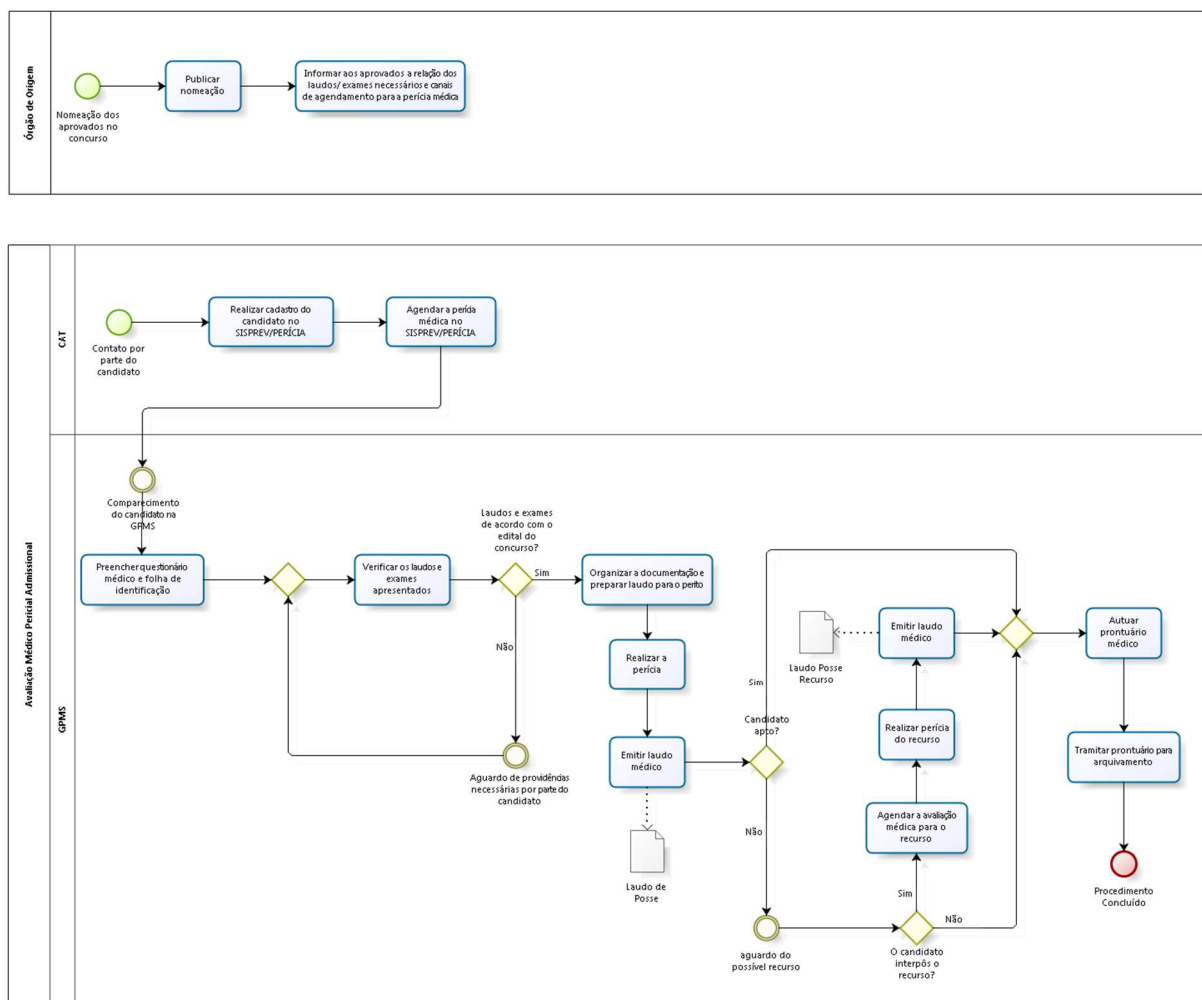
4.5 **Médico Assistente** – profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Órgãos e entidades citados no item 2;
- 5.2 Central de Atendimento do IPAJM (CAT);
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial admissional, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





6.2 A partir da publicação dos aprovados nomeados no concurso público, os órgãos/entidades demandantes informam aos nomeados a relação de laudos/exames previstos no edital e a necessidade do agendamento da perícia.

6.2.1 Agendamento da Perícia Admissional

O candidato nomeado entra em contato (telefone, e-mail ou pessoalmente) com o IPAJM, por meio da CAT, onde é realizado o cadastro do candidato no SISPREV/PERÍCIA e feito o agendamento da perícia no sistema.

6.2.2 Preenchimento do Questionário Médico e da Folha de Identificação

Com o comparecimento do candidato à GPMS, o mesmo preenche o questionário médico e a folha de identificação.

6.2.3 Conferência dos Laudos e Exames Previstos no Edital

Verificar se consta dos laudos e exames solicitados carimbo da respectiva especialidade médica, e se os mesmos estão dentro do prazo de validade de 60 dias. Além da apresentação do documento de identificação pessoal.

Caso todos os documentos estejam em conformidade, é dada a continuidade do atendimento do candidato. Em caso de desconformidade, o candidato é orientado a adequar a documentação e retornar à GPMS.

6.2.4 Preparação do Laudo Médico para o perito

Organizar os laudos e exames apresentados, juntamente com o documento de identificação do candidato. Após, digitar os dados do candidato no laudo médico pericial e encaminhar toda a documentação para o perito.

6.2.5 Realização da Perícia Admissional

Avaliação efetuada pelo médico perito da documentação médica apresentada e do exame clínico do candidato para verificar a aptidão ou não do candidato para o cargo nomeado.

6.2.6 Emissão do Laudo de Posse e Autuação do Prontuário Médico

O perito emite o laudo de posse em 2 (duas) vias, sendo que uma delas é entregue ao candidato e a outra é juntada ao prontuário médico que será autuado.

Caso o candidato esteja apto para a posse do cargo, é realizada a autuação do seu prontuário médico. Em seguida, o prontuário é tramitado para o arquivo da PRÓ-MEMÓRIA. Caso o candidato esteja inapto para a posse do cargo, a GPMS fica no aguardo de um possível recurso por parte do candidato.



6.2.7 Análise do Recurso interposto

Com a interposição do recurso por parte do candidato, é feito um novo agendamento. Em seguida, é realizada nova avaliação médica e posterior emissão do laudo de posse. Independentemente do resultado, é realizada a autuação do seu prontuário médico. Por fim, o prontuário é tramitado para o arquivo da PRÓ-MEMÓRIA.

Ressalta-se que caso o candidato não interponha o recurso, o seu prontuário é autuado e tramitado para o arquivamento.

7 ANEXOS

Anexo I – Formulário Dados Pessoais do Nomeado

Anexo II – Formulário Questionário de Saúde do Nomeado

Anexo III – Laudo Médico de Posse Ampla Concorrência

Anexo IV – Laudo Médico de Posse Portador de Necessidades Especiais

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Antonio Henrique Calmon Brandão Coordenador UECI	Priscila Alitolip de Oliveira Assistente Social
Jaqueline Martins Nascimento Técnico Superior	Elaborado em 27/12/2017
APROVAÇÃO:	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 31/01/2018



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I - Formulário Dados Pessoais do Nomeado

*** FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS E COM LETRA DE FORMA**

Nome do Servidor: _____

Nome da Mãe: _____

Data Nasc: ____/____/____ Idade: _____

Cargo: _____

Nº. Funcional: _____ Secretaria _____

Estado Civil: _____ Data Admissão: _____

Endereço Residencial: _____

_____ CEP: _____

Tel: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

CPF: _____

Local de Trabalho

: _____

Tel. () _____

*Já foi servidor público estadual? Sim () Não ()

Efetivo () Comissionado () DT ()

*É concursado como Portador de Necessidade Especial – PNE? Sim () Não ()

*Qual o tipo de necessidade? _____

Em, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II - Formulário Questionário de Saúde do Nomeado

	Governo do Estado do Espírito Santo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM Subgerência de Perícia Médica 1.1 - INFORMAÇÕES MÉDICAS
Nome:	
2 - INVESTIGAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO SERVIDOR	
Já esteve alguma vez internado? Por quanto tempo? Por que razão? Onde?	
Já esteve em tratamento Psiquiátrico? Por quanto tempo? Onde?	
Fez ou faz uso freqüente de bebida alcoólica?	
Foi portador de doença contagiosa?	
Atualmente faz algum tratamento de saúde? Qual?	
Costuma, frequentemente, sofrer algum tipo de mal-estar físico? (tonteados, acesso, perda de consciência, etc). Descreva:	
É cometido, frequentemente, de algum tipo de perturbação mental? Descreva:	
Antecedentes de doenças na família (pai, mãe e irmãos):	
Outras informações:	
O declarante afirma que são verdadeiras as informações acima e assume inteira responsabilidade por elas, sujeitando-se, no caso de omissão dolosa, às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.	
Local e data	Assinatura do declarante
3 - PRONUNCIAMENTO DO MÉDICO PERITO	
4 - OBSERVAÇÕES	
Local e data	Assinatura e carimbo do Médico Perito



ANEXO III – Laudo Médico de Posse Ampla Concorrência

LAUDO MÉDICO PARA POSSE

Atestamos, para fins de admissão no Serviço Público deste Estado e a vista dos exames procedidos que:

Nome:

Filiação

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

CPF:

Está **APTO** () **INAPTO** () para assumir as funções do cargo de:

Vitória, de de

Assinatura do Médico Perito e carimbo



ANEXO IV – Laudo Médico de Posse Portador de Necessidades Especiais

**LAUDO MÉDICO PARA POSSE
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atestamos, para fins de admissão no Serviço Público deste Estado e a vista dos exames procedidos que:

Nome:

Filiação

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

CPF:

É portador de algum tipo de deficiência? () Sim () Não

Qual? Física () Visual () Auditiva () Mental () Intelectual ()

Está **APTO** () **INAPTO** () para assumir as funções do cargo de:

Vitória, de de

Assinatura do Médico Perito e carimbo

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2018.

da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, II-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **IVONETI MEIRELLES DE CARVALHO**, Nº Funcional 1500945/52, computados 38 anos, 2 Meses e 29 Dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 08246866)

Portaria nº 0270 de 21 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, com proventos integrais, a partir de 23 de janeiro de 2018, com fundamento no o art. 40, § 4º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 1º, II, "a" da LC 51/85, alterada pela LC 144/2014, ao INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ESP 13 do Quadro Permanente da Polícia Civil, **SINVAL ROGÉRIO MONTEIRO**, nº funcional 318386/51, computados 30 anos, 1 mês e 21 dias de Tempo de Contribuição, com proventos fixados com base no art. 7º da EC 41/2003. (Processo: 04105478)

Portaria nº 0269 de 21 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 04 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01.3.10, 10.II.14, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **PEDRO TOBIAS DA COSTA FILHO**, Nº Funcional 242059/51, computados 40 anos, 6 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 03022790)

Portaria nº 0267 de 16 de fevereiro de 2018

TRANSFERIR o CABO PM **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, NF 401046-1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 11/11/2015, conforme disposto no Art. 95 inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 27/11/01 c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. (Processo: 13704010)

Portaria nº 0255 de 15 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 28 de novembro de 2017, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao TÉCNICO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,

II-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **DILZA FERREIRA DE JESUS**, Nº Funcional 1504142/52, computados 39 anos, 7 meses e 23 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 08209219)

Portaria nº 0249 de 09 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 02 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 6.III.15, do Quadro do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, **JOSÉ EDUARDO CÔGO**, Nº Funcional 2825732/1, computados 37 anos, 11 meses e 22 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 63874687)

Portaria nº 0250 de 09 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO RURAL, 4-II-15, do Quadro do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural, **WILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, Nº Funcional 2825112/1, computados 37 anos, 1 mês e 2 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 39065383)

Portaria nº 0246 de 09 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 15 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 6.II.15, do Quadro do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, **JOSÉ ALONSO PINTO**, Nº Funcional 2788829/1, computados 39 anos, 5 meses e 16 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 25114964)

Portaria nº 276 de 23 de fevereiro de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, a partir de 02 de agosto de 2017, de

acordo com art. 40, § 4º, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Súmula Vinculante nº 33, publicada em 24 de abril de 2014, ao Auxiliar de Serviços Médicos QSS II-13, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOSEDIR RANGEL DOS SANTOS**, número funcional 1527681/52, computados 26 anos, 11 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art.40, §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil. (Processo: 08237441)

Protocolo 379917

Portaria nº 012-R, de 26 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Avaliação Médico Pericial Admissional.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM Nº 007 - Avaliação Médico Pericial Admissional. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 380080

Ato 010/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Averbções de Tempo Serviço/Contribuição constante nos ATOS nºs 067 publicado no DOES em 01/12/2011 e 009 publicado no DOES em 08/03/2016, em nome da servidora MARIA DO CARMO GABURRO SANTANA, em virtude de retificações.

Tornar sem efeito as Averbções de Tempo Serviço/Contribuição constante na OS nº 94 publicado no DOES em 26/06/1998, em nome do servidor ADILSON GOMES OLIVEIRA, referente ao período de 06/01/1980 a 13/09/1980, em virtude de retificação.

Protocolo 380053

Ato 014 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbções de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome/ Nº Funcional- Vínculo/ Regime/ Período.

PC
AMYNTAS AMARAL GONÇALVES
317345-51
RGPS
01/11/1988 a 31/05/1990

FLAVIA EUGENIA REISEN LECCHI
376076-51
RGPS
01/09/1997 a 14/05/1998

JOAO CARLOS QUEMELLI
330106-51
RGPS
26/01/1987 a 20/04/1988
03/05/1988 a 28/07/1988
05/08/1988 a 22/11/1988
01/02/1989 a 30/04/1989
03/05/1989 a 11/08/1989
15/08/1989 a 09/04/1990
10/05/1990 a 08/06/1990
11/06/1990 a 31/12/1990
01/02/1991 a 05/07/1991
13/02/1992 a 13/03/1992

LUCAS SIQUEIRA NETTO
314794-51
RPPS - UNIÃO
21/07/1986 a 08/05/1987

RGPS
01/05/1988 a 30/09/1989
01/12/1989 a 31/12/1989
01/03/1990 a 31/01/1991
01/03/1991 a 30/06/1991
01/08/1991 a 30/09/1991
01/11/1991 a 31/12/1991

SESA
ADILSON GOMES OLIVEIRA
358815-51
RGPS
16/01/1980 a 13/09/1980

CARMEN LUZIA DO ROSARIO OLIVEIRA
1558102-52
RGPS
05/03/1979 a 05/01/1981
03/01/1983 a 30/07/1985

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
23/08/1990 a 06/05/1993